

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 769/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE RONDÔNIA, INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, COM O MUNICIPIO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de Rondônia, interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, para a instalação e operacionalização de uma estação de rede telemétrica de coleta de dados meteorológicos do Estado de Rondônia, nos termos da minuta e dos seus anexos 01 e 02.

Art. 2º. A Estação de Rede Telemétrica para coleta de dados meteorológicos de que trata o art. 1º, tem a finalidade de monitorar os parâmetros meteorológicos e formar um Banco de Dados, objetivando subsidiar o planejamento agrícola e ambiental do Município e região.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado, nos termos desta Lei, reger-se-á pelas seguintes condições:

I - Compete a Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Disponibilizar uma área de 40 X 20 metros (800 metros quadrados) para instalação da Estação de Coleta de Dados Meteorológicos, conforme croqui e mapa de localização, conforme anexo 02, da minuta do Convênio em anexo;

b) Construir a infra-estrutura de instalação da Estação de Coleta de Dados Meteorológicos;

c) Manter um técnico treinado pela SEDAM, para dar manutenção preventiva;

d) Enviar para a SEDAM, em Porto Velho os cartuchos de leitura a cada 15 (quinze) dias;

e) Manter a Área da Estação constantemente limpa, preservar os equipamentos e conservar sempre em boas condições, cerca e qualquer outro aparelho de proteção.

II - Compete ao Estado, através do Departamento de Sensoriamento Remoto e Climatologia da SEDAM:

a) fornecer os equipamentos, em relação ao Anexo I, da minuta do Convênio, necessários para o funcionamento da Estação de Coleta de Dados Meteorológicos;

b) prestar assistência técnica à Prefeitura para a instalação, treinamento e operacionalização;

c) prestar assistência técnica de manutenção periódica às plataformas;

d) manter à Prefeitura informada sobre as informações meteorológicas coletadas;

e) fornecer pareceres técnicos à Prefeitura, relativo as questões de climatologia;

f) designar formalmente um técnico de nível superior, integrante do seu quadro pessoal, com incumbência de coordenar diretamente e em conjunto com outros, designado, pelos convenientes à execução do Convênio.

Art. 4º. Caberá ao Estado os bens imóveis adquiridos ou construídos com acordos de empréstimos e recursos próprios do Estado.

Art. 5º. O Convênio autorizado por esta Lei, será pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo de vigência de que trata este artigo, poderá ser aditado, se assim concordarem as partes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de julho de 1.997.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dra. SOLANGE MARA M. GOIS
Advogada Adjunta - OAB/RO 859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE a Presença
hou foi feita no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 23/07/97
Ass. Resp. [assinatura]
Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Rec. 853/PMC/97



Governo do Estado de Rondônia

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Nº 1233
Folhas 002

CÂMERA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 55/CAC/97
FLS. 27

Ofício nº 016/NODA/97.

Cacoal, 13 de Junho de 1997.

[Handwritten signature]
Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando em anexo, a V. Excia. Ofício nº 395/GAB/DESEC/SEDAM, de 04-06-97, e cópia da minuta do Convênio de Cooperação que celebram o Governo do Estado de Rondônia, a Prefeitura Municipal de Cacoal com a interveniência da SEPLAN e SEDAM.

Sem mais para o momento, renova-mos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Claudenor Azarias Alves
Gerente da Unidade Operacional
de Conservação de Cacoal - SEDAM

Exmo. Sr.

DIVINO CARDOSO CAMPOS

MD. Prefeito do Município de Cacoal/RO.



Processo nº 12915
Folhas 003

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM, CACAOAL RO

CÂMERA MUNICIPAL
PROCESSO No. 55/010797
FLS. 28

OFÍCIO Nº 375/GAB/DESEC/SEDAM

Porto Velho(RO), 04 de junho de 1.997.

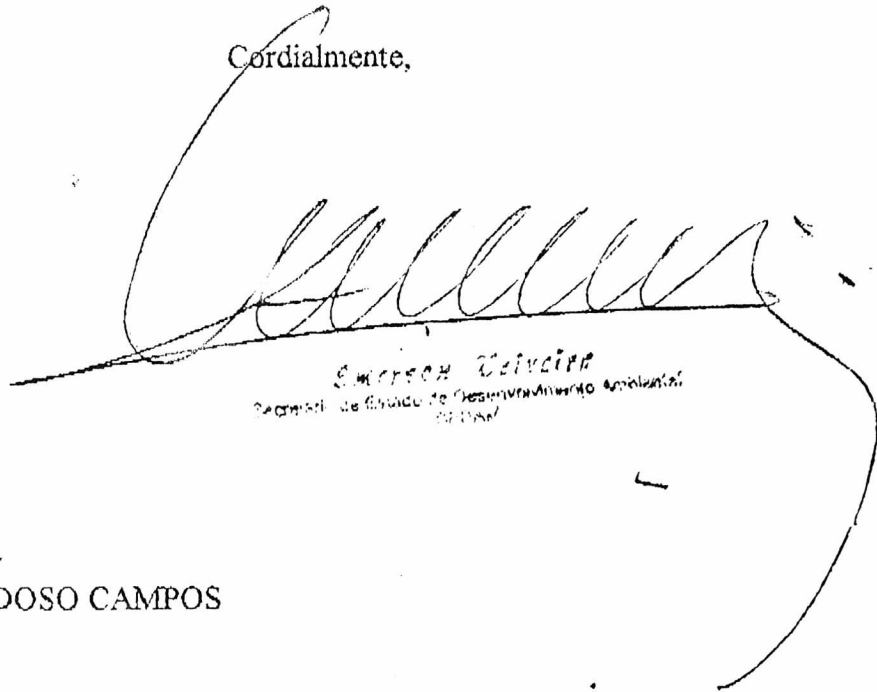
Prezado Senhor,

Conforme nosso entendimento mantido anteriormente, encaminhamos a minuta do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para vossa apreciação.

No aguardo de breve manifestação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e renovamos-lhe votos de estima e consideração.

Anexo: 1 - Minuta de Convênio de Cooperação Técnica.

Cordialmente,



Emerson Veiviera
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

A sua Excelência Senhor
Prefeito DIVINO CARDOSO CAMPOS
CACAOAL - RO

ESTRADA DO SANTO ANTÔNIO, 900 - PARQUE CUJUBIM
TEL.: (069) 223-1129 TELEFAX: (069) 223-1134
PORTO VELHO (RO) - CEP 78.900-970

setor'desec of197_017.doc

Processo No.	799
Folha	001

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO No.	55/030/97
PLS.	29

CONVÊNIO N.º /97 - PGE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
 TÉCNICA QUE CELEBRAM O
 ESTADO DE RONDÔNIA E A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CACOAL COM A INTERVENIÊNCIA
 DA SECRETARIA DE ESTADO DO
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
 GERAL E DA SECRETARIA DE
 ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 AMBIENTAL, PARA OS FINS QUE
 ESPECIFICA.

Aos dias do mês de Maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, o Estado de Rondônia, inscrito no CGC sob n.º 04.280.889/001 - 69, com sede no Palácio Presidente Vargas, sito à Praça Getúlio Vargas s/n.º, doravante designado ESTADO, neste ato representado por seu Governador VALDIR RAUPP DE MATOS e a Prefeitura Municipal de Cacoal, inscrito no CGC sob n.º com sede à Rua (Av.) , doravante designada PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito DIVINO CARDOSO CAMPOS, em interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, com sede na ESPALANDA DAS SECRETARIAS, s/n.º doravante designada SEPLAN, neste ato representado por Sua secretária JANILENE VASCONCELO DE MELO e da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, com sede à Vila Cujubim, nesta cidade, doravante designada SEDAM, neste ato representado por seu Secretário EMERSON TEIXEIRA.

Considerando o Acordo de empréstimo celebrado no dia 19.09.92 entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BURD, objetivando o financiamento do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORO.

Considerando que deste acordo originou a REDE METEOROLÓGICA PARA COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS DO ESTADO,

Processo No. 1298
 Folha 005

finalidade de monitorar os parâmetros meteorológicos e formar um Banco de Dados, objetivando subsidiar o planejamento agrícola e ambiental do município e região.

CAMARA MUNICIPAL DE CACAOAL RO
 PROCESS. No. 55/076/97
 FLS. 30

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer uma programação de Cooperação Técnica entre a PREFEITURA e o ESTADO, tencionando a instalação e operacionalização de uma ESTAÇÃO DA REDE TELMETRICA DE COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS CONVENENTES

CLÁUSULA SEGUNDA

1) Compete ao ESTADO, através do Departamento de Sensoriamento Remoto e Climatologia da SEDAM;

a) fornecer os equipamentos, em relação anexo 01, necessário para o funcionamento da Estação de Coleta de Dados Meteorológicos;

b) prestar Assistência Técnica à PREFEITURA para a instalação, treinamento e operação;

c) prestar Assistência técnica de manutenção periódica as plataformas;

d) manter a PREFEITURA informada sobre as informações meteorológicas coletadas;

e) Fornecer pareceres técnicos à PREFEITURA, relativo as questões de CLIMATOLOGIA;

f) designar formalmente um técnico de nível superior, integrante de seu quadro pessoal, com incumbência de coordenar diretamente e em conjunto com outros, designado, pelos convenientes a execução deste CONVÊNIO;

Processo	Jun. 12 1997
Folha	206

II) Compete à PREFEITURA DE CACÓAL, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente :

a) Disponibilizar uma área de 40 x 20 metros (800 metros quadrados) para instalação da Estação de Coleta de Dados Meteorológicos, conforme croqui e mapa de localização, em anexo 02.

b) Construir a infra-estrutura de instalação da Estação de Coleta de Dados Meteorológicos;

c) Manter um técnico treinado pela SEDAM para dar manutenção preventiva e troca dos cartuchos de leitura;

d) Enviar para a SEDAM em Porto Velho os cartuchos de leitura a cada 15 (quinze) dias;

e) Manter a área da Estação constantemente limpa, preservar os equipamentos e conservar sempre em boas condições, cerca e qualquer outro aparelho de proteção.

DOS BENS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

I) Os bens imóveis adquiridos ou construídos com recursos do Acordo de Empréstimo supracitado, recursos próprios do Estado, farão parte integrante dos bens patrimoniais do Governo do Estado de Rondônia, e deverão ser tombados mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica do PLANAFLORO, bem como Fichas Patrimoniais e Termo de Responsabilidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será por 05 anos, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO

CAMARA MUNICIPAL DE CACÓAL RO
PROCESSO No. 55/CMC/97
FLS. 31

Processo No. 1193
Folha 002

O prazo de vigência poderá ser aditado se assim concordarem as parte.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido de pleno direito por infração a qualquer uma de suas cláusulas, ou denunciado por qualquer dos convenientes, desde que razões de natureza legal assim o determinem.

PARAGRAFO ÚNICO:

No caso de rescisão do presente CONVÊNIO, os bens imóveis adquiridos serão devolvidos integralmente e imediatamente ao Estado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo entre as partes, respeitadas a Legislação em vigor

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 55/006/97
FLS. 32

P. N.	1200
P. E.	000

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO No.	55/010/97
FLS.	33

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho- RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias advindas do presente CONVÊNIO.

Para limerza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo de Convênio, às folhas do Livro Especial n.º de Convênios, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes dele extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico devidamente certificadas, pela Procuradoria geral do Estado.

Porto Velho, de Maio de 1997

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador do Estado

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito / Cacoal

JANILENE VASCONCELO DE MELO
Secretária/SEPLAN

EMERSON TEIXEIRA
Secretário/Sedam

Processo Nº 7 49.1

Folh. 009

ANEXO 01

ESTAÇÃO DE COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS AUTOMÁTICA

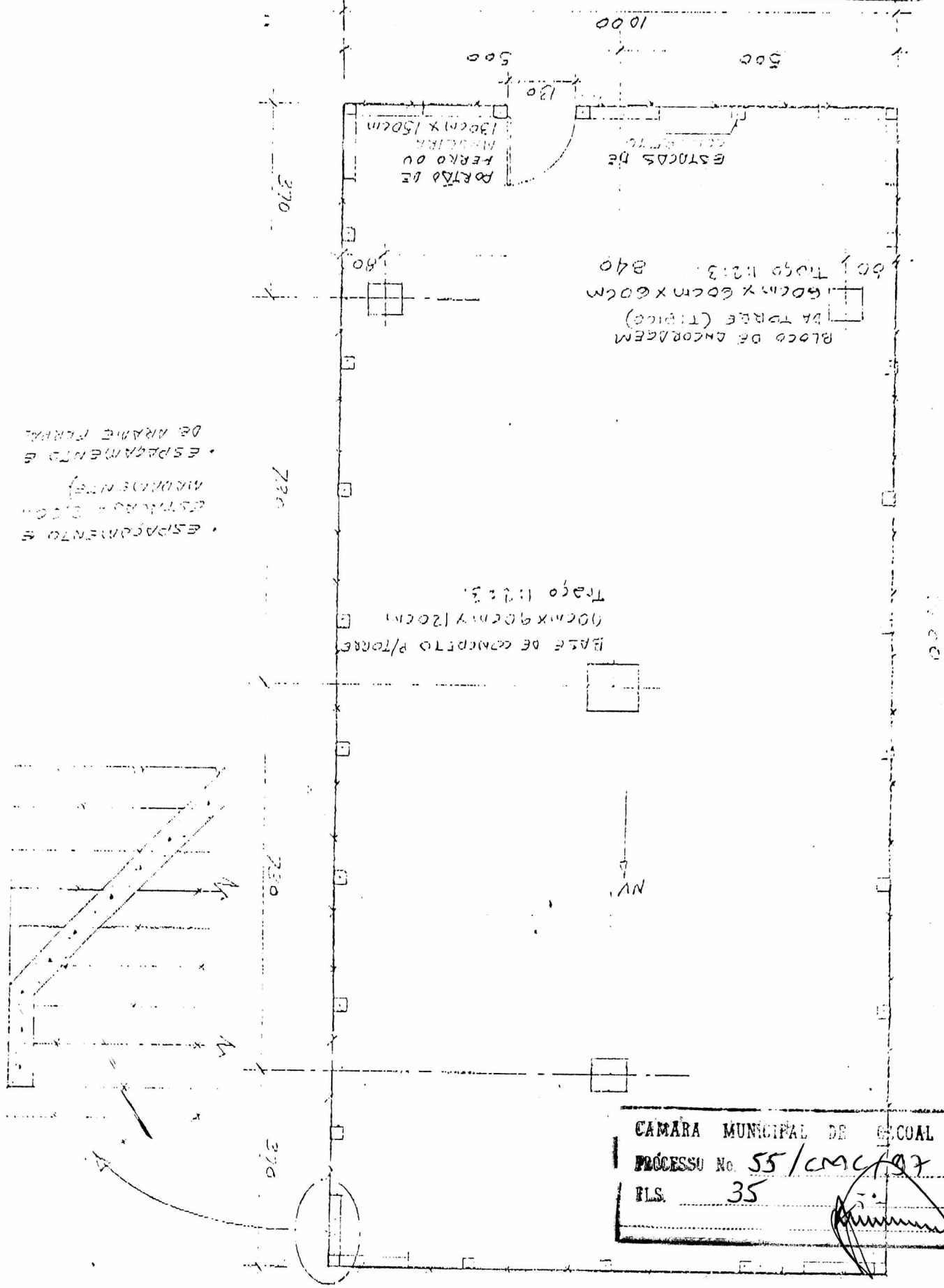
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Torre Meteorológica de 10 metros em alumínio, marca Universal Towers, com sistema completo de aterramento	01
02	Sensor de Temperatura do ar, para leitura entre -35 a +50 graus Celsius, com cabo de 10 metros e suporte, marca Vaisala.	01
03	Sensor de Umidade Relativa do Ar, para medições de 0 a 100%, com cabo de 10 metros e suporte, marca Vaisala.	01
04	Sensor de Velocidade do Vento, escala de 0 a 50 m/s (rajadas de até 60 m/s), tipo caneca, com cabo de 10 metros e suporte, marca R. M. Young.	01
05	Sensor de Direção do Vento, escala de 0 a 360 graus, com cabo de 10 metros e suporte, marca R. M. Young.	01
06	Sensor de Radiação Solar, espectro de 400 nM a 1100 nM, com escala de 0 a 1300 W/m ² , com cabo de 3 metros e suporte, marca Li-Cor.	01
07	Sensor de Pressão Barométrica, com escala de 600 a 1060 mBar, com cabo de 0,5 metros e suporte, marca Vaisala.	01
08	Sensor de Precipitação Atmosférica, tipo "báscula", escala de 0 a 500 mm/h, com cabo de 10 metros e suporte, marca Hydrological Services Pty. Ltd.	01
09	Caixa Ambientalmente selada em fibra de vidro, de 18" x 18", com 7 conectores herméticos na parte inferior da caixa, e 20 sacos de 50 gramas cada de desumidificados Silica Gel, marca Winkers.	01
10	Coletor de Dados Estacionário CR10-X, para controle e Monitoramento de parâmetros atmosférico, com terminal para 12 sensores analógicos, 02 entradas para sensores contadores de pulso e 01 porta serial de 128 Kb de memória FLASH EPROM, marca Campbell Scientific Inc.	01
11	Terminal de Programação e Comunicação Portátil, com teclado alfanumérico e visor de cristal líquido, marca Campbell Scientific Inc.	01
12	Módulo Externo de Memória Removível (cartucho de memória), com 192 Kb de memória, marca Campbell Scientific Inc.	02
13	Bateria recarregável selada de 12 VDC e 7Ah, com carregador de 110/220 VAC - 12 VDC, regulador de voltagem e suporte, marca Campbell Scientific Inc.	01
14	Painel Solar Fotovoltaico, de 10 Watt, com suporte e cabo de 10 metros, marca Solntex	01

CAMARA MUNICIPAL DE CACA, RO

PROCESSO Nº 55/CMC/97

RLS. 34

Processo No. 1799
 Folhas 010



• ESPACAMENTO DE ARMAMENTO
 (ESPAÇAMENTO DE ARMAMENTO)
 DE ARAME FERRO

CAMARA MUNICIPAL DE ESCOAL RO
 PROCESSO No. 55/CMC/97
 FLS. 35

ANEXO 02